



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, E A EMPRESA **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.922.507/0001-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, com endereço comercial na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, denominado simplesmente de "**Contratante**", e de outro a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, localizado na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8ª, CJTI, bairro Tambore, CEP. 06460-040, no município de Barueri/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva, inscrito no CPF sob o nº. 350.882.968-51, residente e domiciliado à Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Branco, São José do Rio Preto - SP, CEP 15041-502, de ora em diante denominada simplesmente de "**Contratada**", resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2024, PREGÃO PRESENCIAL 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato 011/2024, alusivo à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de Cartão Vale Alimentação para os Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE na modalidade de cartões eletrônico com chip, tarja magnética e/ou eletrônico em quantidades de acordo com a conveniência do CISNORTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 011/2024, pelo período de 04(quatro) meses, iniciando no dia 21 de novembro de 2024 e encerrando no dia 21 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



4.1. Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor abaixo discriminado:

ITEM	QTD ESTIMADA DE SERVIDORES	DESCRIÇÃO	CUSTO MÉDIO MENSAL (POR SERVIDOR)	ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL SEM TAXA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR DO PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA
01	40	Prestação dos serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os servidores públicos do CISNORTE, com previsão para fornecimento de Cartões Alimentação com número atual/mínimo de 40 beneficiários, na modalidade de cartões eletrônico com chip, tarja magnética e/ou eletrônico	R\$ 500,00	R\$ 80.000,00	0%	R\$ 80.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA) >>>>>						R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do contrato e aditivo.

4.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

4.3. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 011/2024.

Brasília de Minas/MG, 21 de novembro de 2024.

Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE

Rafael Prudente Carvalho Silva
Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ - _____

CPF: _____ - _____